



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 021/2022
Decisão : 337/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900045501/2020
Interessado : Adler Safe Comércio de Equipamentos Eireli

EMENTA: Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração nº 9900045501/2020, lavrado em desfavor da empresa Adler Safe Comércio de Equipamentos Eireli: Falta de ART, conforme art. 1º da Lei nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 021/2022, presencial, realizada no dia 09 de novembro de 2022, sob relatoria do Conselheiro *Alexandre Monteiro Ferreira Barros*; considerando que o Auto de Infração nº 9900045501/2020 foi lavrado em 28/05/2020, em desfavor da empresa Adler Safe Comércio de Equipamentos Eireli, por infringência ao art. 1º da Lei nº 6.496/77, (Realização de inspeção e manutenção da linha de vida nos pontos de odorização, como também a substituição de peças e equipamentos danificados da linha de vida da COPERGÁS.); considerando que a defesa apresentada, consta ART do contrato fiscalizado e foi registrada anterior a lavratura do Auto, na data de 02/09/2019. Diante do acima exposto, entendo que o Auto é Improcedente e deve ser cancelado. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Cassio Victor de Melo Alves.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.


Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ